

NORMAS DA CPG-FMRP

I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FMRP-USP

I.1. A CPG DA FMRP-USP SERÁ CONSTITUÍDA POR:

- A) NOVE DOCENTES TITULARES, SENDO SETE COORDENADORES E DOIS NÃO-COORDENADORES DE PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO, ELEITOS PELA CONGREGAÇÃO DA FMRP-USP, PORTADORES, NO MÍNIMO, DO TÍTULO DE DOUTOR, QUE SEJAM ORIENTADORES PLENOS CREDENCIADOS EM PROGRAMAS DA UNIDADE E PERTENCENTES AO CORPO DOCENTE DA FMRP-USP;
- B) DOIS DISCENTES TITULARES ELEITOS POR SEUS PARES;
- C) JUNTAMENTE COM OS MEMBROS TITULARES SERÃO ELEITOS MEMBROS SUPLENTE, OBEDECIDOS OS CRITÉRIOS DESCRITOS NOS PARÁGRAFOS ANTERIORES.

II – TAXAS:

- II.1. A TAXA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS AO PROCESSO SELETIVO OBEDECERÁ O VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO PELO COPGR.
- II.2. O INTERESSADO EM CURSAR DISCIPLINAS NA QUALIDADE DE ALUNO ESPECIAL DEVERÁ PAGAR, POR DISCIPLINA, A TAXA DE 60% DO VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO PELO COPGR PARA O PROCESSO SELETIVO.

III – PROCEDIMENTOS PARA DEFESA

III.1 DENTRO DO PRAZO REGULAMENTAR PARA A DEFESA DE DISSERTAÇÃO/TESE A CCP, APÓS CONSULTA AO ALUNO E ORIENTADOR, DEVERÁ ENCAMINHAR À CPG:

- A) FORMULÁRIO AGENDANDO A DATA, HORÁRIO E LOCAL DA DEFESA COM MÍNIMO DE 15 DIAS DE ANTECEDÊNCIA, INFORMANDO AINDA A CONCORDÂNCIA DE TODOS OS MEMBROS NA PARTICIPAÇÃO. A CPG ENVIARÁ CORRESPONDÊNCIA PARA OS MEMBROS DA BANCA OFICIALIZANDO A DEFESA. EM CASOS EXCEPCIONAIS A CCP, COM A CONCORDÂNCIA DO ALUNO E ORIENTADOR, PODERÁ SOLICITAR, DESDE QUE JUSTIFICADO, DISPENSA DESTE PRAZO, NÃO PODENDO SER INFERIOR A 5 DIAS. NESTE CASO A CORRESPONDÊNCIA OFICIALIZANDO A DEFESA SERÁ EFETUADA PELA CPG E O ENVIO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CCP.
- B) LISTA ELABORADA, EM CONJUNTO COM O ORIENTADOR, E SUGESTÃO DA BANCA EXAMINADORA DEVIDAMENTE ASSINADA PELO COORDENADOR DA CCP. PARA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA DEVERÃO SER INDICADOS DOZE NOMES (QUATRO PERTENCENTES À FMRP-USP OU AO PROGRAMA, QUATRO DE FORA DO PROGRAMA E QUATRO EXTERNOS À USP E AO PROGRAMA).
- C) NOVE EXEMPLARES DA DISSERTAÇÃO/TESE, SENDO UMA CÓPIA IMPRESSA PARA A BIBLIOTECA, E OITO EM FORMATO PDF, DOS QUAIS SEIS SERÃO ENVIADOS PARA MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DA BANCA EXAMINADORA, UM PARA O ORIENTADOR, E UM PARA SUBMISSÃO NA BIBLIOTECA DIGITAL, E UM RESUMO EM FORMATO DOC EM MEIO DIGITAL.
- D) FORMULÁRIO DE “AUTORIZAÇÃO DA BIBLIOTECA DIGITAL-USP – DOUTORADO OU MESTRADO” PREENCHIDO COM O E-MAIL INSTITUCIONAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PARA SUBMISSÃO DA DISSERTAÇÃO/TRABALHO DE CONCLUSÃO NA BIBLIOTECA DIGITAL. NO MOMENTO DO DEPÓSITO, OS ALUNOS QUE TIVEREM INTERESSE EM RESGUARDAR PATENTES, DIREITOS AUTORAIS E OUTROS DIREITOS, RELATIVOS AOS SEUS TRABALHOS,

PODERÃO SOLICITAR À COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO (CPG), COM A ANUÊNCIA DO ORIENTADOR, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, A NÃO DISPONIBILIZAÇÃO DE VERSÃO INTEGRAL DE SUA DISSERTAÇÃO OU TESE NO PORTAL DA USP. A DISSERTAÇÃO OU TESE SERÁ MANTIDA EM ACERVO RESERVADO POR UM PERÍODO DE ATÉ DOIS ANOS, RENOVÁVEL UMA VEZ PELO MESMO PERÍODO, DEVENDO O PEDIDO SER ENTREGUE NO MOMENTO DO DEPÓSITO (CONFORME ARTIGO 88 – PARÁGRAFO 3º do Regimento da Pós-Graduação da USP).

- SERÁ PERMITIDA A CORREÇÃO DE DISSERTAÇÕES E TESES APROVADAS, NA FORMA DISCIPLINADA POR RESOLUÇÃO DO COPGR. (CONFORME ARTIGO 88 - § 4º do Regimento da Pós-Graduação da USP)

IV – NÚMERO DE MEMBROS COMPONENTES DAS COMISSÕES EXAMINADORAS DE DISSERTAÇÕES E TESE.

IV.1 AS COMISSÕES JULGADORAS DAS DISSERTAÇÕES DE MESTRADO E AS COMISSÕES JULGADORAS DAS TESES DE DOUTORADO SERÃO COMPOSTAS POR TRÊS MEMBROS, SENDO NO MÍNIMO UM EXTERNO AO PROGRAMA E UM EXTERNO A USP;

IV.2 AS COMISSÕES JULGADORAS SERÃO COMPOSTAS TAMBÉM PELO ORIENTADOR OU COORIENTADOR DO CANDIDATO, EXCLUSIVAMENTE NA CONDIÇÃO DE PRESIDENTE, SEM DIREITO A VOTO;

IV.3 EM QUALQUER UM DOS CASOS, PARA A COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES JULGADORAS DEVERÃO SER OBSERVADOS OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 93 DO REGIMENTO DE PÓS-GRADUAÇÃO

V - CRITÉRIOS PARA TRANSFERÊNCIA DE PROGRAMA, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E CURSO

V.1 AS SOLICITAÇÕES DE TRANSFERÊNCIA DE PROGRAMA OU DE ÁREA DE CONCENTRAÇÃO DE ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA USP DEVERÃO SER INSTRUÍDAS COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- A) JUSTIFICATIVA CIRCUNSTANCIADA DO INTERESSADO;
- B) CONCORDÂNCIA E MANIFESTAÇÃO DO NOVO E DO ATUAL ORIENTADOR;
- C) CONCORDÂNCIA DAS CCPS DOS PROGRAMAS ENVOLVIDOS;
- D) HISTÓRICO ESCOLAR COMPLETO DO CURSO INICIADO ANTERIORMENTE;
- E) PARECER DA CPG ANTERIOR, SE HOVER, SOBRE O DESEMPENHO DO ALUNO;
- F) PARECER CIRCUNSTANCIADO DE UM RELATOR DESIGNADO PELA CPG RESPONSÁVEL PELO NOVO PROGRAMA.

V.2. PARA INÍCIO DA CONTAGEM DO PRAZO MÁXIMO, SERÁ CONSIDERADA A DATA DE INGRESSO DO INTERESSADO NO PRIMEIRO PROGRAMA.

V.3. APROVADA A TRANSFERÊNCIA, SUBMETER-SE-Á O ALUNO AOS PRAZOS E ÀS NORMAS DO NOVO PROGRAMA.

V.4. A CRITÉRIO DA CCP DO NOVO PROGRAMA, OS CRÉDITOS OBTIDOS ANTERIORMENTE PODERÃO SER ACEITOS PARCIALMENTE OU EM SUA TOTALIDADE.

V.5. A TRANSFERÊNCIA DE PROGRAMA OU DE ÁREA DE CONCENTRAÇÃO SERÁ PERMITIDA UMA ÚNICA VEZ NO MESMO CURSO.

V.6. NÃO HAVENDO CONCORDÂNCIA DOS ORIENTADORES E NEM SOLUÇÃO PELA CCP, A SOLICITAÇÃO DEVERÁ SER JULGADA PELA CPG.

V.7. AS NORMAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CURSO NA MESMA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO, TANTO DE MESTRADO PARA DOUTORADO DIRETO, COMO



Normas da Comissão de Pós-Graduação da FMRP



DE DOUTORADO DIRETO PARA MESTRADO OU DE DOUTORADO DIRETO PARA O DOUTORADO, SERÃO DEFINIDAS PELAS CCPS.

CoPGr
15/01/2014